



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

***“Institui PROGRAMA TRANSPORTE CIDADÃO
no âmbito do Município de Candiba e dá outras
providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA TRANSPORTE CIDADÃO, no âmbito deste Município de Candiba(BA), como política social a possibilitar o transporte coletivo de pessoas carentes e de baixa renda, lavradores, idosos e aposentados, nos deslocamentos do interior do Município para a sede, da sede para o interior do Município, inclusive em seus distritos e localidades rurais, por meio de veículos de transporte coletivos, para fins de participação em eventos culturais, folclóricos, esportivos, sepultamentos, bem como participar do comércio de feira livre desta Cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, providenciará o cadastramento dos usuários, bem como promoverá a regularização e instituição de itinerários, de modo a possibilitar uma prestação de serviço de transporte eficiente à população destinatária.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá estender o atendimento do presente programa, como política social, visando a participação de munícipes em eventos culturais e esportivos em outros municípios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 04 de abril de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL